

Fortes e Unidas Enfrentando a Pandemia



IMPACTO DA COVID-19 NAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS NA AMÉRICA LATINA



Resultados da Pesquisa Regional
da Federação Internacional de
Trabalhadoras Domésticas FITD



Índice

	Pag.
Antecedentes	2
1. Trabalhadoras domésticas entre os setores mais afetados pela pandemia.....	4
2. Inequidade social: Trabalhadoras domésticas enfrentam insegurança alimentar: pobreza ou o risco de cair em pobreza e fome.	9
3. As organizações de trabalhadoras domésticas assumiram uma liderança na proteção dos direitos das trabalhadoras e desenvolveram a campanha regional (#CuideDeQuem TeCuida).	13
4. As condições de informalidade no emprego doméstico as trabalhadoras domésticas 17 sem proteção e mais vulneráveis perante a pandemia.....	17
5. Propostas dos sindicatos para enfrentar situações extremas de falta de trabalho.....	20
6. Avanços e conquistas das organizações das trabalhadoras domésticas durante a pandemia.....	21
7. Riscos para a saúde e para a segurança.....	25
8. As organizações de trabalhadoras domésticas se mobilizam por um retorno seguro ao trabalho durante a pandemia.....	27
9. Capacitações regionais e intercâmbio de experiências promovidas pela FITD e OIT-ACTRAV América Latina.....	28
10. Pós-pandemia: reconstruindo a economia com uma visão centrada na economia do cuidado, na equidade social e de gênero.....	30

Pesquisas sobre impacto da COVID-19: Países e organizações de trabalhadoras domésticas participantes

UPACP

FENATRAD

FESINTRACAP

SINTRASEDOM

UTRASD

ASTRADOMES

ATH

UNFETRAH

SIMUTHRES

SITRADOMSA

RMEHAC

SINACTRAHO

SINTRADOMGRA

FETRADOMOV

SINGRETRADS

SINTRADI

SINTRADOMES-CASC

SINTRADESPY

CCTH

FENTRAHOGARP

I PROFOTH

SINTTRAHOL

FENATRAHOB

SINPECAF



- **2,712 Pesquisas respondidas**
- **14 Países**
- **24 Organizações**

Antecedentes: Coletando dados em tempos de pandemia

• Nossos objetivos

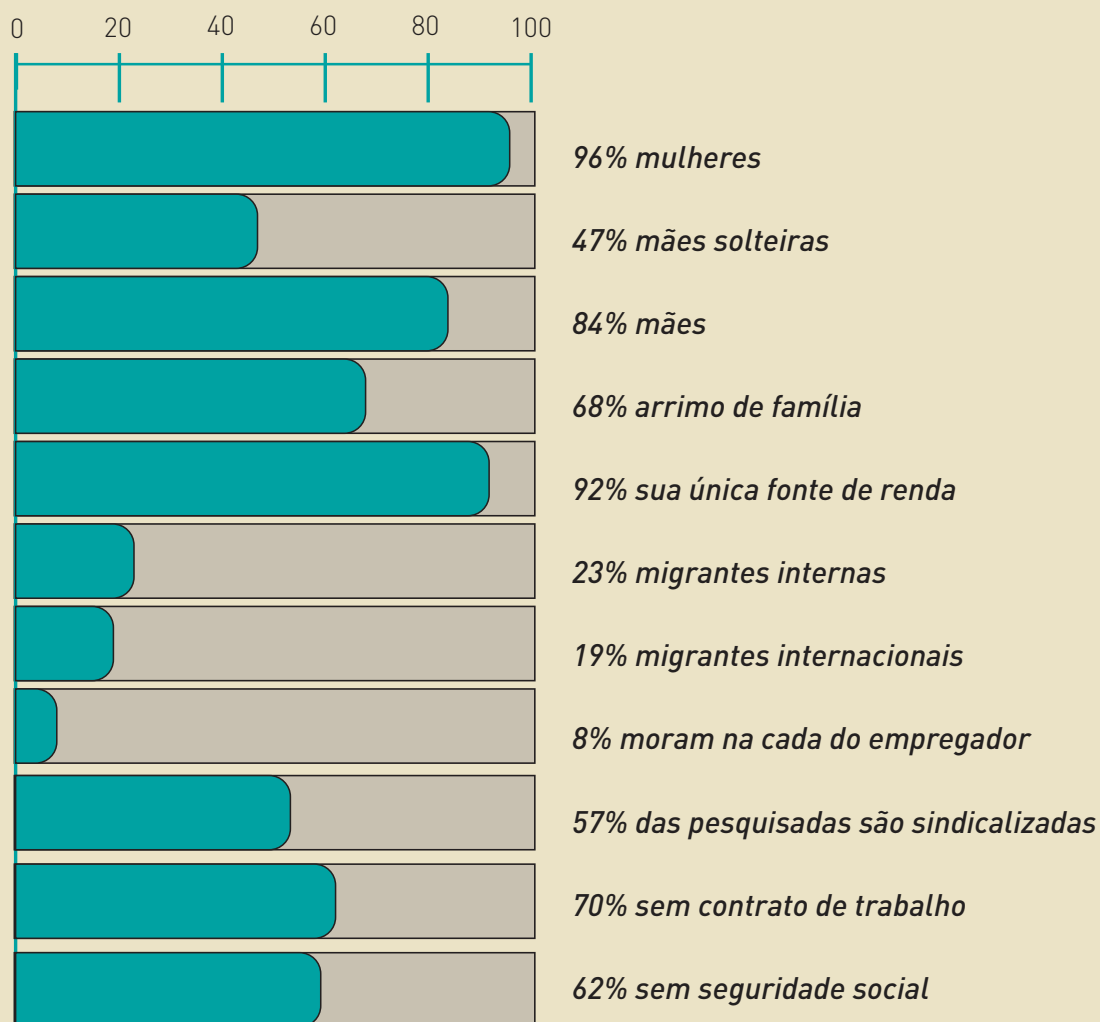
A pesquisa foi desenhada em abril de 2020 dado que já estava claro para a equipe regional da FITD que devíamos gerar nossa própria informação de 'dados duros' para podermos usá-los como evidência empírica sobre os impactos da pandemia em nosso setor. Também para oferecer ferramentas úteis às organizações sindicais para contribuir com sua ação sindical e incidência nos governos em tempos de pandemia e pós-pandemia.

• Características gerais das participantes da pesquisa:

Desenhou-se um questionário eletrônico em espanhol (para 13 países hispanofalantes) e português (para o Brasil) para facilitar o seu preenchimento de forma eletrônica. O questionário circulou através de redes sociais como o Facebook e grupos de WhatsApp das filiadas da FITD e da CONLACTRAHO durante os meses de abril e maio – que foram os mais duros da pandemia na região. Com muito entusiasmo e com muito esforço das líderes sindicais conseguiu-se obter um total de 2.712 pesquisas respondidas; houve, no entanto, muitos desafios e vamos destacar dois deles. O primeiro é que nos meses da pesquisa 95% dos países pesquisados se encontravam em quarentena (exceto a Nicarágua) e a mobilidade nas ruas não era possível, o que significou que não pudemos entrar em contato com as filiadas que não tinham telefone. O segundo é que muitas filiadas não tinham recursos para pagar suas contas de telefone e, portanto, não tinham acesso ao WhatsApp.

• Quem são as trabalhadoras domésticas que responderam à pesquisa?

A maioria das respondedoras são mulheres (96%), com idade média de 41 anos (entre 16 e 82 anos), 47% delas são mães solteiras e 84% são mães. 68% são o arrimo de família e para 92% o trabalho doméstico é sua única fonte de renda. A metade delas paga aluguel, 23% são migrantes internas e 19% são migrantes internacionais. Aproximadamente 8% vivem na casa de seu empregador. Seu salário é relativamente baixo e abaixo do salário mínimo. 70% das pesquisadas não contam com um contrato de trabalho escrito e 62% não estão cobertas pela seguridade social – porcentagem menor que a dos dados oficiais da Organização Internacional do Trabalho.



Cabe destacar que 57% das pesquisadas são sindicalizadas, levando em conta que as porcentagens de sindicalização de trabalhadoras domésticas variam entre 1% e 2%, podemos estimar com segurança que a situação real das trabalhadoras domésticas na região é pior do que o refletido nos dados da pesquisa uma vez que se pressupõe que as trabalhadoras sindicalizadas tenham maior conhecimento e informação sobre seus direitos trabalhistas.

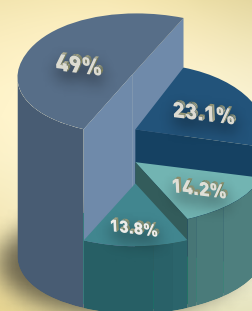
Trabalhadoras domésticas entre os setores mais afetados pela pandemia

Entraram na pandemia em condições muito desvantajosas: alto nível de informalidade e escassa valoração social de sua contribuição para o bemestar das pessoas e da sociedade. Os cuidados para a sustentabilidade da vida são considerados muito importantes, mas, contraditoriamente, as trabalhadoras responsáveis por proporcionar esses cuidados são escassamente valoradas.

- As trabalhadoras domésticas estão enfrentando perda de emprego e redução das horas de trabalho devido à crise econômica, ao temor do contágio e à restrição de mobilidade associada às medidas de confinamento. Isso provocou uma grave diminuição de sua renda, colocando em risco seu bem-estar. De acordo com a pesquisa da FITD, 49% das trabalhadoras domésticas da região estavam sem emprego: suspensas ou despedidas (dados entre abril e maio).

- Mais de 95% das trabalhadoras domésticas da região residem em países que adotaram medidas de confinamento para enfrentar a pandemia (somente a Nicarágua não adotou medidas de confinamento). De acordo com o 5º relatório da OIT de monitoramento do impacto da COVID-19 no mundo do trabalho, a região das Américas é a que estabeleceu os maiores graus de restrição. **Como consequência, a América Latina e o Caribe são a região que no segundo trimestre de 2020 experimentou a maior perda de horas de trabalho no mundo, como resultado, principalmente, da destruição de postos de trabalho e redução de jornadas de trabalho.**

Severamente afetadas pela crise: direitos trabalhistas violados e sem proteção social.



- Outro relatório da OIT sobre o impacto da Covid-19 no setor das trabalhadoras domésticas estima que 69% das trabalhadoras domésticas na América Latina e no Caribe se encontravam, a princípios de junho de 2020, significativamente afetadas pelas medidas de confinamento impostas pela pandemia, provocando a perda de seus empregos e de sua renda ou a redução de suas jornadas de trabalho e, conseqüentemente, de seus salários, a pior cifra no contexto mundial: 20 pontos percentuais mais alta que a cifra da média mundial (40%).
- A situação das trabalhadoras domésticas prévia ao início da pandemia (sua alta informalidade) explica por que o setor foi tão prejudicado pela crise desencadeada pela pandemia.
- O relatório da OIT indica, também, que as trabalhadoras domésticas que se encontravam em situação de informalidade e sem cobertura de seguridade social antes do início das medidas de confinamento enfrentam maior risco de perda de empregos e renda. 83% do total de trabalhadores domésticos de ambos os sexos severamente afetados se encontravam em situação trabalhista de informalidade no início da pandemia.
- No Chile, por exemplo, conforme dados do Instituto Nacional de Estatísticas, ao comparar a ocupação das trabalhadoras domésticas entre o trimestre março-maio 2019 e 2020, percebe-se uma queda de 41,2% do emprego.

As trabalhadoras domésticas são trabalhadoras essenciais?

- A crise mundial gerada pela pandemia da COVID-19 evidenciou uma contradição: conferese grande importância aos cuidados para a sustentabilidade da vida mas valorase escassamente as pessoas que proporcionam ditos cuidados.¹
- O reconhecimento do caráter de essencialidade desta ocupação contrasta com o alto nível de informalidade e desproteção que caracteriza o setor. Uma contradição que se expressa com o fato de as trabalhadoras domésticas serem, por um lado, reconhecidas como fundamentais para o bem estar das famílias, seu cuidado e saúde, e por outro, pelo fato de a ocupação ser mantida com os maiores níveis de desproteção, piores salários e condições trabalhistas que qualquer outro setor de trabalhadores assalariados.



1 Para mais informações consulte os seguintes relatórios:

https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/46537/1/S2000799_es.pdf

https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/46633/5/S2000740_es.pdf

https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/45724/1/Informe_CEPAL-ONUmujeres-OIT_es.pdf

- A definição do caráter da ocupação de trabalhadoras do lar como trabalho essencial ou não essencial gerou debate e distintos posicionamentos. Em alguns países o setor foi qualificado como prestador de serviços imprescindíveis para a sociedade e dos quais não se pode prescindir, mas foi feita uma diferenciação de acordo com o tipo de atividades que realiza (responsável pelo cuidado de crianças e pessoas idosas são essenciais) ou quando seus empregadores estão na primeira linha (trabalhadores da saúde, serviços básicos). Em outros países as trabalhadoras domésticas foram declaradas explicitamente como trabalhadoras não essenciais, proibindo-se seu deslocamento a seus lugares de trabalho. A maioria dos países, no entanto, não estabeleceu critérios claros. As trabalhadoras domésticas não foram incluídas na lista de trabalhadores essenciais, mas tampouco foram tomadas as providências para que pudessem permanecer em seus lares com medidas de apoio para manter ou substituir sua remuneração.

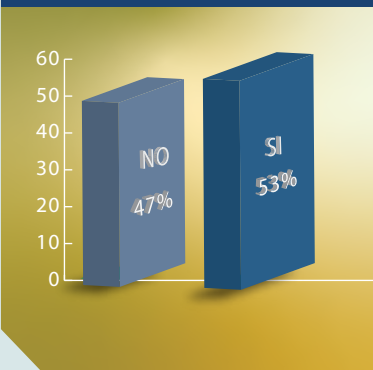


“Por falta de transporte aceitei ficar dormindo na casa da minha empregadora. Estou sem descansar há 46 dias”. (Peru)

- Isso fez com que muitas trabalhadoras domésticas remuneradas se sentissem pressionadas a continuar comparecendo diariamente a seus lugares de trabalho utilizando o transporte público, com o conseqüente risco de contágio, enquanto outro grupo teve que mudar temporariamente sua modalidade de trabalho, permanecendo nas casas de seus empregadores por semanas ou meses, o que implicou um aumento da jornada de trabalho e perda de privacidade.

- Na **Argentina**, reconheceu-se o papel fundamental das trabalhadoras domésticas para o bom estado de saúde das famílias. Inclui-se na lista de trabalhadores de primeira linha, que desenvolvem atividades essenciais, todas aquelas pessoas responsáveis pela atenção e cuidado de pessoas com deficiência, que necessitem assistência, idosos, crianças e adolescentes até os 18 anos. Foram excetuadas da obrigação de concorrer a seu lugar de trabalho todas as trabalhadoras com mais de 60 anos, grávidas, pertencentes a grupos de risco ou com filhos menores sob sua responsabilidade. Foram estabelecidos protocolos sanitários similares aos do resto dos setores econômicos: uso obrigatório de máscaras, lavagem frequente de mãos e medidas de higiene pessoal, sanitização de espaços e objetos, distanciamento social, uso limitado do transporte público.

Adotaram medidas para garantir sua segurança durante seu deslocamento ao lugar de trabalho?



- No Brasil a definição do caráter – essencial ou não essencial – do trabalho doméstico remunerado esteve determinada pelo órgão que o decretava, pelo tipo de trabalhos a cumprir e pelo tipo de empregadores. O Ministério Público do Trabalho decretou que o trabalho doméstico remunerado não estava incluído entre os trabalhos essenciais durante a pandemia e as trabalhadoras domésticas remuneradas não estavam obrigadas a comparecer a seus lugares de trabalho, com certas exceções. Foram consideradas trabalhadoras essenciais as trabalhadoras domésticas remuneradas que cumpriam trabalhos de cuidado de pessoas ou que estavam empregadas em casas cujos empregadores se desempenhavam em setores essenciais (saúde, alimentação, logística), estabelecendo a obrigação de comparecerem a seus trabalhos e ficando fora do direito à quarentena remunerada. Ao mesmo tempo, alguns estados – Pernambuco, Pará, Maranhão e Rio Grande do Sul – questionaram a mencionada decisão federal e determinaram o caráter essencial da ocupação e a obrigação das trabalhadoras remuneradas de comparecerem a seus trabalhos.

Em resposta às mencionadas disposições governamentais contraditórias entre si, a Federação Nacional de Trabalhadoras Domésticas (FENATRAD) empreendeu uma campanha nacional #EssenciaisSãoNossosDireitos (#EssenciaisSãoNossosDireitos) que interpela e desafia: o que a sociedade brasileira considera essencial em relação ao trabalho doméstico? A saúde e a dignidade das trabalhadoras ou que elas prestem serviços a qualquer preço, incluindo sua vida? Para Luiza Batista, presidenta da FENATRAD, esta situação reflete *“o costume da sociedade brasileira de dispor da trabalhadora doméstica a qualquer custo. O tipo de trabalho de nossa categoria é muito importante, sim, mas é necessário que saibamos que nossos direitos são ainda mais importantes, incluindo nosso direito à vida”*.

- No **Chile** foram estabelecidas, inicialmente, quarentenas móveis nas áreas nas quais havia maior número de contágios. As primeiras quarentenas foram declaradas em bairros de renda alta, lugar de trabalho em que se concentram as trabalhadoras domésticas remuneradas.

Elas foram declaradas trabalhadoras “não essenciais” e, portanto, ficaram não somente excetuadas, mas proibidas de se deslocar a seus lugares de trabalho. Dita medida não afetava as trabalhadoras que moravam nas casas de seus patrões, já que estas últimas não tinham necessidade de se deslocar. Como resultado, muitas trabalhadoras que estavam sob a modalidade “sem residência” foram pressionadas para permanecer na residência de seus empregadores trabalhando durante a quarentena, modalidade que foi se estendendo e abarcando territórios maiores com o prolongamento das medidas de confinamento. O governo fez um chamado inicial a que os salários das trabalhadoras que não podiam comparecer a seus lugares de trabalho continuassem sendo pagos. Posteriormente foi adotada para o conjunto do setor assalariado – incluindo as trabalhadoras domésticas remuneradas – uma lei regulando a

suspensão temporária da relação trabalhista por um período máximo de seis meses e ao mesmo tempo flexibilizando os termos para ter acesso ao seguro desemprego (ao qual não tinham acesso naquele momento) em circunstâncias excepcionais. Dita lei permitiu o uso do fundo de indenizações com o qual contam as trabalhadoras domésticas remuneradas, bem como a suspensão do pagamento de salários por partes dos empregadores.

- Na **Costa Rica**, as cifras do INEC confirmam que as trabalhadoras domésticas sofrem o pior impacto trabalhista pela COVID-19: mais de 60.000 postos perdidos, isto é, quase 45% das trabalhadoras domésticas perderam seu trabalho entre junho de 2019 e junho de 2020, a maior cifra relativa de todos os setores da população, segundo uma análise da Pesquisa Contínua de Emprego (ECE, por suas siglas em espanhol) publicada em agosto pelo Instituto Nacional de Estatística e Censos (INEC), com dados até a primeira metade do ano. A situação é ainda pior para as mulheres migrantes, que em 40% dos casos se dedicam a serviços domésticos e representam uma de cada três empregadas domésticas, segundo os dados da ECE.

- O **Uruguai** não estabeleceu quarentena obrigatória, mas em março foram suspensas as aulas presenciais em todos os níveis, foram fechados os restaurantes e bares e os centros comerciais. O governo não estabeleceu um critério a respeito da essencialidade do trabalho doméstico. Algumas trabalhadoras continuaram trabalhando, outras não compareceram a seus lugares de trabalho por indicação do empregador e outras foram despedidas, tendo sido nestes últimos casos solicitado o benefício do seguro desemprego. O caso das trabalhadoras às quais se solicitou que não comparecessem a seus lugares de trabalho nos dias regulares era uma situação que estava prevista na convenção coletiva de 2010, estabelecendo a obrigação de pagar o salário dos dias não trabalhados caso a decisão tivesse sido tomada por disposição do empregador. O Sindicato Único de Trabalhadoras Domésticas do Uruguai (SUTD) instou a respeitar a quarentena voluntária para as trabalhadoras a fim de que estas permanecessem em suas casas, evitando assim o risco do contágio pelo uso do transporte público.

- A falta de políticas claras e a necessidade de gerar renda para seus lares fez com que muitas trabalhadoras domésticas se sentissem pressionadas a continuar trabalhando. Algumas utilizando o transporte público, com o conseqüente risco de contágio, e outras devendo mudar temporariamente sua modalidade de trabalho, permanecendo na casa de seus empregadores por semanas ou meses. Para estas, houve um aumento da jornada de trabalho e perda da privacidade, maiores riscos de exposição a situações de assédio, além da impossibilidade de estarem com suas famílias.

Inequidade social: Trabalhadoras domésticas se enfrentam com a insegurança alimentar, pobreza ou o risco de cair na pobreza e na fome

- ▶ Antes do início da pandemia estima-se que na América Latina havia entre 12 e 18 milhões de trabalhadoras domésticas. Muitas delas estão sem emprego.
- ▶ As trabalhadoras domésticas são majoritariamente chefas de família e são responsáveis pela manutenção de seus lares. A perda de seus salários põe em risco sua situação e a de suas famílias. A perda de seu emprego põe em risco a sobrevivência de muitas famílias na região.



*“Afetada totalmente, sem trabalho.
Minha filha grávida, minha neta com 7 anos.
Já se esgotaram as economias, tenho que pagar o aluguel,
comprar gás e comida, estamos mal realmente”..*
(Chile)

O trabalho doméstico representa, na região, 14,3% dos empregos para as mulheres. Mais de 77,5% delas, entretanto, trabalham na informalidade¹.

- ▶ De acordo com a pesquisa da FITD, 68% das trabalhadoras domésticas mantêm, com seus salários, suas famílias. Para a grande maioria (92%, segundo a pesquisa da FITD) este é sua única fonte de renda.

O #QuedateEnCasa (#FiqueEmCasa) promovido por todos os governos da região é somente um slogan e não uma opção na prática para as 18 milhões de trabalhadoras domésticas latino-americanas. A grande maioria delas nos 14 países nos quais foi feita a pesquisa não estiveram contempladas nas medidas de governo..

1 Trabalhadoras Domésticas remuneradas na América Latina e o Caribe
Perante a Pandemia e a crise da Covid-19. OIT, CEPAL e ONU Mulheres 2020

- Para 92% das trabalhadoras domésticas seu emprego é a única ou a principal fonte de renda.
- 68% das Trabalhadoras Domésticas são a principal ou a única pessoa que traz salário a seu lar.
- A insegurança trabalhista se acentua e as dívidas se acumulam.
- As condições de trabalho pioram: mudam as modalidades de trabalho, aumentam as jornadas, a violência e os maus tratos.

Os apoios sociais governamentais foram insuficientes (tanto em cobertura como em montantes) para responder às necessidades das trabalhadoras e de suas famílias. Os países da região reforçaram programas sociais e adotaram uma série de medidas destinadas a cobrir as necessidades básicas da população. No entanto, as medidas tiveram um alcance limitado e as organizações de trabalhadoras domésticas na região indicaram que muitas trabalhadoras não puderam ter acesso a elas.

Em alguns casos, os trâmites para a postulação à ajuda governamental são difíceis de compreender ou devem ser feitos por internet ou por meios eletrônicos, o que exige o uso de telefones inteligentes ou acesso a um computador. Em outros casos, as medidas estão majoritariamente centradas na população em situação de informalidade, o que exclui as trabalhadoras formais. Ou, ao contrário, exigem estar coberta pela seguridade social, excluindo a grande maioria das trabalhadoras. Na maioria dos países elas tiveram que lutar para serem incluídas nos programas de apoio.

- 60% das trabalhadoras que responderam à pesquisa da FITD afirmam não terem recebido os apoios governamentais e as que receberam asseguram que os montantes concedidos são insuficientes para cobrir as necessidades de suas famílias.

As trabalhadoras não estão podendo pagar alugueis e serviços básicos e algumas relatam estar passando fome. Diante disso, as organizações de trabalhadoras domésticas tiveram que realizar campanhas solidárias para entregar ajuda social – fundamentalmente cestas de alimentos, medicamentos e artigos de asseio às trabalhadoras mais necessitadas.

- A Federação Internacional de Trabalhadoras Domésticas contribuiu com as campanhas para apoiar os sindicatos com cestas básicas de comida, kits de proteção e recursos para o pagamento de planos pré-pagos de celulares para manter a comunicação com suas filiadas.



“Neste momento de crise, acredito que a ajuda do governo deveria chegar a pessoas como nós, que não têm nenhum tipo de subsídio e cujos salários são baixíssimos”.
 (Trabalhadora doméstica migrante na Argentina)





“Solo [he recibido] una canasta básica hace unos dos meses”.
(El Salvador)

• Na República Dominicana os três sindicatos de trabalhadoras domésticas UNFETRAH-FENAMUTRA, ATH-CNUS e SINTRADOMES-CASC se mobilizaram coordenadamente através de uma incidência estratégica para conseguir incluir as trabalhadoras domésticas no programa de governo #QuedateEn-Casa (#FiqueEmCasa) de ajuda temporária a trabalhadoras informais que se encontram desempregadas.

Inicialmente as trabalhadoras domésticas ficaram fora desse programa devido ao fato de não existir um registro que as visibilize nas diferentes instâncias da seguridade social ou de outra instituição governamental. Em um lapso de 10 dias os três sindicatos conseguiram criar um registro de trabalhadoras domésticas para operacionalizar a entrega do bônus às trabalhadoras do setor.



Com relação à situação na pandemia, a Secretária Geral da ATH, Elena Pérez disse:

“Muitas das companheiras têm mais medo de não poder levar pão a seus lares que do próprio coronavírus. Estão vivendo dias muito complexos, mas se viram como podem porque há bocas para alimentar”.

3

As organizações de trabalhadoras domésticas assumiram uma liderança na proteção dos direitos das trabalhadoras e desenvolveram a campanha regional (#CuideDeQuemTeCuida)

Perante o discurso dos governos #QuedateEnCasa (#FiqueEmCasa), as trabalhadoras do lar respondem #CuidaAQuienTeCuida (#CuideDeQuemTeCuida) exigindo medidas programáticas e reais de proteções trabalhistas e sociais a um setor que delas carece.

Regionalmente as principais demandas do setor são três:

- a) Quarentena remunerada.
- b) Medidas de proteção ao emprego e aos salários.
- c) Medidas de proteções sociais.

Demandam ser incluídas e protegidas da mesma forma que os outros setores mediante diferentes campanhas e ações coletivas ao longo:

El Salvador: SIMUTHRES



Paraguai: SINTRADI e SINTRADESPY



República Dominicana: ATH-UNFETRAH-SINTRADOMES



Argentina: UPACP



Brasil: FENATRAD



Chile: FESINTRACAP



Costa Rica: ASTRADOMES



Panamá: SINGRETRADS



Colômbia: SINTRASEDOM



Colômbia: UTRASD y SINTRASEDOM



México: SINACTRAHO



Guatemala: SITRADOMSA



Peru: SINTRAHOL



Peru: IPROFOTH



Peru: FENTRAHORARP



As condições de informalidade no emprego doméstico as deixam sem proteção e mais vulneráveis diante da pandemia

“No Peru, a pandemia revelou uma realidade que ninguém queria ver: deixou em evidência o nível de desproteção e risco no qual se encontra o setor das trabalhadoras domésticas em termos de salubridade e de trabalho. Eu sinto que há males que vêm para o bem. Esta conjuntura visibilizou em magnitude a problemática das trabalhadoras e desencadeou enormes demonstrações de solidariedade, sororidade e ajuda humanitária.

Por outro lado, todas as organizações de trabalhadoras domésticas que existem se mobilizaram de diferentes formas perante a situação, e isso nos permitiu ver a magnitude de nossas forças e as possibilidades que temos de seguir lutando de forma coletiva para conquistar os direitos fundamentais e trabalhistas das trabalhadoras domésticas”.

Martha Dolorier, Secretária Geral da CCTH

Como estabelece a Convenção 189 da OIT, as trabalhadoras domésticas são trabalhadoras assalariadas: independentemente das tarefas que realizam, da duração de sua jornada de trabalho ou do número de empregadores para os quais trabalha, elas deveriam estar cobertas pelas leis trabalhistas e pela seguridade social.

- A Convenção 189 da OIT estabelece em seu artigo 14 que as trabalhadoras devem gozar de condições não menos favoráveis que aquelas aplicáveis aos trabalhadores em geral com relação à proteção da seguridade social, inclusive no que diz respeito à proteção da maternidade.

Apesar de a maioria dos países da região estabelecer que deve haver cobertura obrigatória da seguridade social para as trabalhadoras domésticas, dita cobertura é – com poucas exceções – bastante baixa. De acordo com a Comissão Econômica das Nações Unidas para a América Latina e o Caribe CEPAL, em média, 3 de cada 4 trabalhadoras doméstica na América Latina não estão cobertas pela seguridade social. Há um alto nível de incumprimento da lei que não é resolvido.

“Tenho medo de perder o emprego porque minha patroa me disse que não pode continuar pagando se eu não for. Pedi a ela para me solicitar uma autorização já que moro longe e tenho que tomar 2 ônibus para chegar. Ela me disse que não preciso de autorização, mas eu tenho medo que a polícia me pare e eu tenha que pagar uma multa”.

[Argentina]

- A alta informalidade impede o acesso a medidas de proteção durante a pandemia: seguros de desemprego, proteção contra a suspensão do emprego, pagamento de indenizações por demissão, licenças por enfermidade em caso de contágio, etc.



“Fui despedida sem salário e sem direito ao seguro desemprego” (México)

- Em bem poucos países as trabalhadoras domésticas têm direito ao seguro desemprego. O Uruguai é um dos poucos e, além disso, flexibilizou-o para permitir que as trabalhadoras com trabalhos em tempo parcial tivessem acesso. O Chile o incorporou em 1º de outubro graças à incidência das organizações de trabalhadoras domésticas. No Brasil as trabalhadoras domésticas formais têm direito ao seguro desemprego, mas as “diaristas” estão excluídas. A Costa Rica, que não conta com seguro desemprego para trabalhadoras domésticas criou o programa Proteger e entrega um bônus às trabalhadoras formais que perderam até 50% de sua renda durante a pandemia.

“Despediram-me por causa do vírus já que eu cuidava de um paciente oncológico e podia ser um vetor de contágio” (Chile)



- Pelas características próprias do trabalho doméstico, o tipo de tarefas e o lugar no qual a atividade é levada a cabo, a formalização da relação trabalhista e os termos do emprego são fundamentais. Por isso é tão importante que a legislação contemple a obrigatoriedade do contrato escrito, estabelecendo os direitos e obrigações de ambas as partes. .
- O artigo 7 da Convenção 189 estabelece que devem ser adotadas medidas para que as trabalhadoras estejam informadas sobre suas condições de trabalho de forma adequada, verificável e facilmente compreensível, preferentemente mediante contratos escritos. Apesar disso, a maioria dos países da região não exige a celebração de um contrato escrito entre a trabalhadora e seu empregador.
- Há pouco tempo as legislações na Bolívia, Chile, Costa Rica e Paraguai estabeleceram a obrigatoriedade do contrato escrito, apesar de na Bolívia dita obrigatoriedade ser exigível somente quando a relação de trabalho exceder um ano. O Chile, a Costa Rica e o Paraguai exigem o registro do contrato perante a autoridade pública competente. A Argentina e o Brasil estabelecem a obrigatoriedade de uma carteira de trabalho, que também constituem meios de formalização e prova da relação de trabalho. No México, as recentes modificações incorporadas à Lei Federal do Trabalho e à lei do Seguro Social com respeito ao Trabalho Doméstico estabeleceram, em 2019, a obrigatoriedade do contrato escrito, indicando ademais as matérias que dito contrato deve incluir.

No Peru houve um importante avanço graças às mobilizações das organizações de Trabalhadoras Domésticas durante a pandemia da COVID-19. O Decreto Legislativo 1499, aprovado em 10 de maio de 2020 estabeleceu a obrigação de celebrar um contrato escrito para o setor do trabalho doméstico remunerado e seu registro no site disposto pelo Ministério do Trabalho e Promoção do Emprego.

5

Propostas dos sindicatos para enfrentar situações extremas de falta de trabalho



Existe grande preocupação e incerteza entre as organizações de trabalhadoras com relação à perda de empregos e ao fato de não saberem quando vão recuperá-los. Sem deixar de exigir de seus respectivos governos o cumprimento de sua obrigação de assistir os/as trabalhadores(as) em crise, também há pragmatismo e resiliência para encontrar soluções criativas, autogeridas e ágeis.

Os sindicatos de trabalhadoras domésticas na América Central e no Caribe começaram a articular propostas de geração de renda por meio da criação de fundos comuns para empreendimentos de elaboração de artesanato, máscaras tapa-bocas, venda de comidas, bebidas, refeitórios populares e rifas solidárias para as trabalhadoras poderem gerar uma renda para suas famílias.

6

Avanços e conquistas das organizações das trabalhadoras domésticas

Peru:

A ativa mobilização das trabalhadoras domésticas conseguiu fazer com que em maio fosse adotado um decreto tornando obrigatório o contrato por escrito que deve ser formalmente registrado no Ministério do Trabalho.

No contrato devem constar: lugar de trabalho, horário, data de início da relação de trabalho, tarefas específicas da trabalhadora doméstica, montante do salário, dia acordado de descanso semanal, facilidades para educação, jornada e benefícios. Além disso, o empregador deve entregar uma constância de pagamento à trabalhadora doméstica, que deve conter as contribuições e descontos aplicáveis.



Em outubro foi aprovada uma nova lei de trabalhadoras domésticas que equipara os direitos trabalhistas e as proteções sociais do setor doméstico aos dos outros setores - entre outros regula o salário mínimo, a jornada de trabalho, o direito ao pagamento de horas extras, e incorpora o tema da fustigação sexual no trabalho.

Chile:

As trabalhadoras domésticas conseguiram, em meio à pandemia, sua incorporação no seguro desemprego, que entrou em vigor para o setor no dia 1º de outubro e que as protegerá especialmente em períodos de alto desemprego. A lei de criação do referido seguro, adotada em 2002, tinha excluído as trabalhadoras domésticas.

A nova lei estabelece que todas as trabalhadoras formais poderão ter acesso ao benefício, ficando protegidas por um período de até 6 meses de desemprego. Aquelas trabalhadoras que tiverem salários mais baixos ou períodos curtos de ocupação receberão um complemento a cargo do fundo solidário.



As trabalhadoras manterão também o fundo de indenização que as protege perante o término da relação de trabalho, inclusive em casos de renúncia voluntária. Esta conquista é o resultado de uma ampla campanha das organizações sindicais do setor, que apelaram ao cumprimento do artigo 14 da Convenção 189 e ao direito das trabalhadoras à seguridade social em condições não menos favoráveis que o resto dos trabalhadores.

Brasil:

A FENATRAD pressiona para que as trabalhadoras domésticas sejam consideradas **NÃO ESSENCIAIS**.

A FENATRAD esteve trabalhando para conseguir a aprovação do Projeto de Lei 2477/20, que declara as trabalhadoras domésticas como “não essenciais” durante a pandemia da Covid-19.

Embora o trabalho doméstico remunerado não seja considerado “atividade essencial” no âmbito nacional, tanto pela Lei Federal emitida no início da pandemia quanto pelos sucessivos decretos presidenciais, alguns estados e municípios do país emitiram suas próprias resoluções sobre o tema, contradizendo a normativa vigente para todo o país.



Esta lei busca atuar preventivamente, referindo-se de forma específica às trabalhadoras domésticas e deixando clara sua condição de setor não essencial em todo o território do Brasil.

México:

Em plena crise provocada pela pandemia o SINACTRAHO lançou, em abril, uma pesquisa permanente nas redes sociais para conhecer e documentar a problemática das trabalhadoras domésticas em tempos de pandemia.

O questionário coleta, semanalmente, testemunhos anônimos para detectar o nível de cumprimento por parte dos empregadores das medidas para garantir a saúde, a segurança e os direitos trabalhistas das trabalhadoras domésticas.



De maneira complementar o SINACTRAHO realiza palestras on-line (zoom e FB live) todos os domingos para assessorar e fazer o acompanhamento das denúncias anônimas recebidas através do questionário; essa estratégia lhes permitiu chegar a territórios onde antes não havia presença sindical e captar novas filiadas.

Riscos para a saúde e segurança.

O trabalho doméstico foi qualificado como de alto risco perante a pandemia, porque obriga a interações pessoais e é impossível o distanciamento social. As trabalhadoras podem se ver frente à necessidade de atender pessoas contagiadas, expondo-se assim ao risco de contágio na casa de seus empregadores. Elas também podem ser um veículo de contágio. Por isso é indispensável que o espaço de trabalho seja seguro e que as medidas sejam de cuidado mútuo



“Meu empregador me exigiu que eu fizesse o teste do coronavírus” (Peru)

▶ **A saúde da trabalhadora e seus riscos de contágio estão associados às ações de prevenção e cuidado tomadas por seus empregadores e por elas mesmas.**

▶ • É necessário estabelecer protocolos claros de prevenção e cuidado para minimizar o risco de contágio e contar com informação e equipamentos que minimizem riscos em um contexto no qual houve um aumento exaustivo das tarefas de limpeza com produtos químicos que podem ser prejudiciais para a saúde.

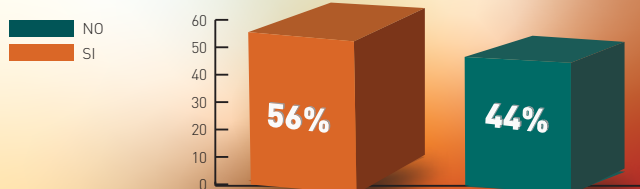
▶ • A pesquisa regional da FITD mostrou que existe uma alta prevalência de diabetes e pressão alta. A isso se soma o fato de o trabalho doméstico ser uma ocupação com uma alta proporção de pessoas de alto risco, isto é, como mais de 60 anos. Os riscos de adoecer gravemente crescem pela falta de acesso a serviços de saúde, associado à alta informalidade da ocupação. Além disso, em muitos países fazer o teste de COVID é caro, inacessível para as trabalhadoras.

• Quase a metade das trabalhadoras domésticas que continuaram trabalhando não contam com elementos básicos de proteção para usar no lugar de trabalho e a uma cifra similar tampouco lhes foram proporcionados elementos de proteção para usar durante o deslocamento de casa para o trabalho e vice-versa.

“Estamos dando kits de medicamentos e equipamentos de proteção às filiadas porque há muitas que têm câncer, pressão alta e não podem comprar seus medicamentos. Outras não têm dinheiro nem para sabonete e álcool gel!” (República Dominicana)



Trabalhadoras que contam com elementos básicos de proteção para usar no lugar de trabalho



Cleonice Gonçalves, trabalhadora Negra de 63 anos, morreu em 24 de março de 2020, depois de adquirir o vírus em seu lugar de trabalho. Seus empregadores foram positivos no teste de Covid-19 em seu regresso de uma viagem da Itália. Apesar disso, não informaram à trabalhadora nem tomaram medidas para protegê-la.

Os riscos ocupacionais do trabalho doméstico remunerado perante a COVID-19 ficaram retratados no caso do Brasil. A primeira pessoa que morreu por causa do coronavírus foi uma trabalhadora doméstica, que se contagiou em seu lugar de trabalho.

• Finalmente, os riscos psicossociais no trabalho doméstico também foram exacerbados durante a pandemia. Uma alta porcentagem de entrevistadas relatam um incremento de sua jornada de trabalho sem horas de descanso adequadas como na carga e tipo de tarefas a realizar

ao estar em casa a maioria dos membros da família todo o dia. Isso gerou maior estresse, o que teve impacto na saúde física e emocional das trabalhadoras.

• Da mesma forma, as condições de segurança no trabalho foram vulneradas ao ter se incrementado o assédio e a violência no trabalho pelo fato de os empregadores homens estarem realizando seus trabalhos em casa.

As trabalhadoras que dormem no lugar de trabalho, em particular, e aquelas cujos empregadoras lhes requereram fazer a quarentena em suas casas experimentaram maior violência psicológica, física e sexual.

“Um dos senhores está fazendo trabalho em casa e me tocou quando ela [empregadora/esposa] não estava. Ele me assedia”. (México)



As organizações de trabalhadoras domésticas se mobilizam por um retorno seguro ao trabalho durante a pandemia

À medida que transcorrem os meses de pandemia, as medidas de confinamento começam a se relaxar em vários países da região com a finalidade de reativar as economias locais; no entanto, isso faz com que surjam novos riscos de saúde e segurança no trabalho para o setor doméstico já que algumas trabalhadoras se reincorporam ao trabalho, geralmente em condições de desproteção.



Panamá: o SINGRETRADS consegue autorização para as trabalhadoras domésticas perante a suspensão do outorgamento de salvo-condutos às trabalhadoras domésticas devido à rápida propagação de casos de Covid-19 nas últimas semanas. O SINGRETRADS empreendeu ações de incidência que levaram o governo a exigir a tramitação dos salvo-condutos através do SINGRETRADS em lugar de serem outorgados somente mediante solicitude dos empregadores. Segundo o Ministério de Trabalho e Desenvolvimento Trabalhista

(Mitradel), até o dia 23 de julho foram recebidas 5.473 solicitudes de salvo-conduto para trabalhadoras domésticas no Panamá.

Argentina - A UPACP desenvolveu, com o apoio técnico da Universidade de San Marín, o aplicativo para telefones celulares de #RetornoSeguroServicioDoméstico (#RetornoSeguroServicioDoméstico). Este App, gratuito e aberto à comunidade, oferece protocolos de segurança e proteção ante a Covid-19 para trabalhadoras e empregadores, além de favorecer o diálogo e a interação entre ambas as partes. A Argentina é o único país que desenvolveu de forma tripartite um protocolo para o setor doméstico.

Intercâmbio de experiências sobre protocolos de prevenção da Covid-19: Em julho, a equipe latino-americana da FITD organizou a atividade de capacitação sobre “Protocolo de Prevenção da Covid-19 para membros de organizações sindicais”, que foi um sucesso absoluto no que se refere à convocatória e repercussão, com mais de 100 líderes regionais e 28 organizações sindicais. Os materiais e conteúdos da capacitação foram responsabilidade da Escola UPACP, o sindicato argentina de trabalhadoras domésticas liderado por Carmen Brítez, pioneiro no desenvolvimento de um protocolo tripartite para o setor.

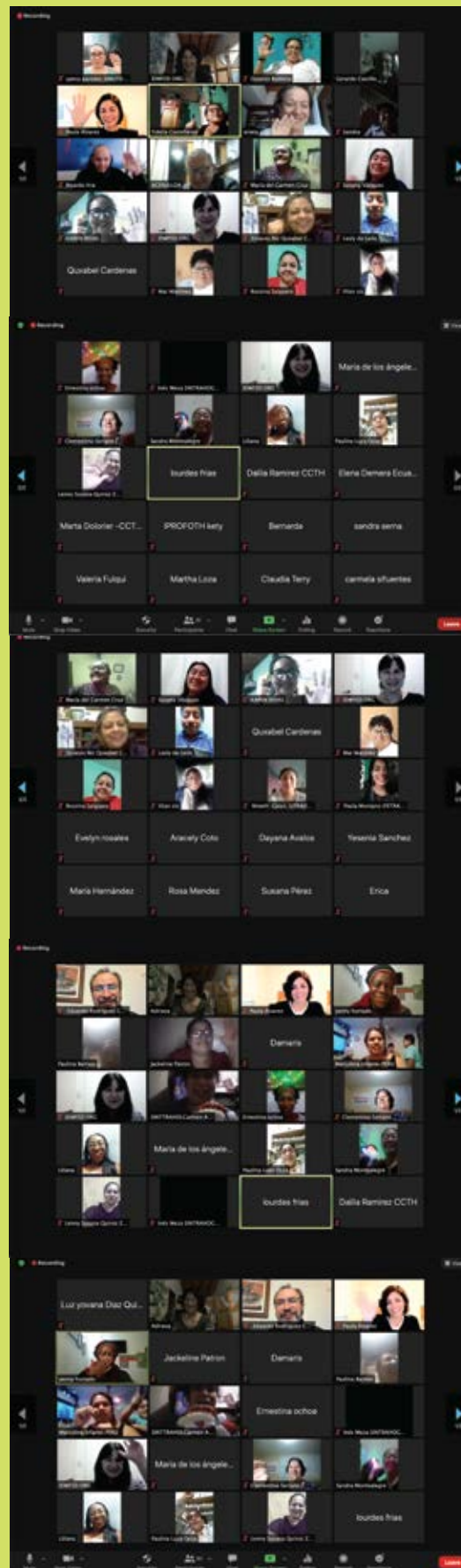
Capacitações regionais e Intercâmbio de experiências promovidas pela FITD e pela OIT-ACTRAV América Latina

- O intercâmbio da experiência realizado em julho sobre o protocolo tripartite de prevenção da Covid-19 para o setor doméstico na Argentina serviu de base e de inspiração para que outros sindicatos no Peru, Colômbia e Brasil desenvolvessem suas próprias diretrizes para educar e informar suas filiadas sobre como se cuidarem e prevenirem da doença; contudo, as próprias organizações sindicais observaram as limitações que ditos protocolos possuíam pelo fato de serem desenvolvidos somente para a parte trabalhadora e limitados à conjuntura da pandemia.
- Houve um entendimento e viralização rápida em relação ao fato de que os protocolos deviam se estender e abranger a Saúde e Segurança no Trabalho (SST) de uma maneira mais rápida e a partir de uma perspectiva de direitos trabalhistas para o setor doméstico, bem como em relação à necessidade de incluir e trabalhar com a parte empregadora. Em tal sentido, a OIT México desenvolveu um “Guia de Saúde e Segurança perante a Covid-19 para Empregadoras e Trabalhadoras Domésticas”, que serviu de base para articular capacitações regionais para 16 países coordenados pela FITD com o assessoramento técnico da OIT América Latina e dos escritórios regionais do ACTRAV das regiões Andina, Cone Sul, América Central, México, Caribe e Cuba.



- Como encerramento de atividades de resposta à Covid-19, de 29 de outubro a 13 de dezembro teve lugar o ciclo “Jornadas de Capacitação para Organizações Sindicais de Trabalhadoras perante a Covid-19: Guia para Empregadoras e Trabalhadoras Domésticas”. Participaram 32 organizações sindicais de trabalhadoras domésticas de 16 países e mais de 221 trabalhadoras líderes, assessores e parceiros das organizações. As sessões fizeram foco na normativa internacional de SST e em sua relação com a C189 no contexto de uma agenda pendente de trabalho decente para o setor doméstico, elaboração de protocolos Covid-19, desenvolvimento de uma pauta de incidência e estratégias sindicais para respaldar as organizações sindicais em sua incidência e diálogo social com seus governos sobre este tema.

- Em fevereiro de 2021 contaremos com o guia regional da OIT-FITD de SST perante a Covid-19 para trabalhadoras domésticas e empregadoras. Espera-se que este guia sirva como instrumento de diálogo e proposta perante os empregadores e governos para que possam ser oficialmente aceitos, como ocorreu no caso da Argentina.



Pós-pandemia: reconstruindo a economia com uma visão centrada na economia do cuidado, equidade social e de gênero

- A pandemia da Covid-19 não só exacerbou uma crise econômica e de saúde global mas também no âmbito dos cuidados e da reprodução social; uma crise que demanda uma resposta com visão de equidade de gênero e centrada na economia do cuidado na qual este é reconhecido e protegido nos marcos legais nacionais e valorado por toda a sociedade.

- Apesar de a América Latina contar com o mais alto nível de ratificações da Convenção 189 e a maior parte dos países terem realizado importantes reformas legais para erradicar a discriminação e equiparar os direitos das trabalhadoras domésticas, uma revisão da legislação comparada mostra que o processo de reforma não foi concluído e que alguns países têm inclusive o desafio pendente de iniciar dito processo.

- Um déficit importante nas condições trabalhistas das trabalhadoras domésticas diz respeito aos altos níveis de incumprimento da legislação que as protege. Embora a maioria dos países da região estabeleça o direito das trabalhadoras domésticas à seguridade social, apenas uma de cada quatro está efetivamente coberta. É necessário avançar rumo a uma cultura de cumprimento e melhoramento dos sistemas de fiscalização.

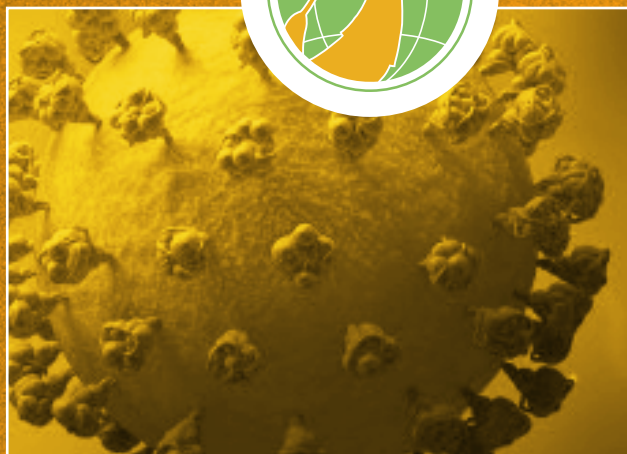


- As organizações de trabalhadoras domésticas têm um papel crucial em termos de vigilância e para fazer ouvir a voz das trabalhadoras. Na América Latina existem mais de 40 organizações de trabalhadoras domésticas (federações, sindicatos e associações) que se mobilizaram ativamente desde o início da pandemia liderando a defesa dos direitos das trabalhadoras por meio de campanhas solidárias e de incidência política.
- Tomando a experiência de crises anteriores, é possível prever que na época pós-pandemia haverá alta insegurança trabalhista e desemprego. Por isso é necessário assegurar que as medidas de apoio dos governos e os programas de renda básica cheguem às trabalhadoras domésticas.

Apesar do contexto desolador que a pandemia e a pós-pandemia deixam, com alto índice de desemprego no setor, esta crise fortaleceu as organizações sindicais em sua capacidade de interpelar oportunamente os tomadores de decisões, de conseguir visibilidade, de desdobrar-se em redes sociais autogeridas, de ter liderança, de realizar ação sindical coordenada e, acima de tudo, de exibir uma resiliência comovedora e inspiradora de todo o movimento de trabalhadoras domésticas na região.



Para saber mais sobre as atividades da FITD e suas organizações filiadas durante a pandemia é só clicar no link <https://idwfed.org/es/recursos/boletin-mensual-de-america-latina>



IMPACTO DA COVID-19 NAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS NA AMÉRICA LATINA:

Resultados da Pesquisa Regional da FITD.

Escrito por:

María Elena Valenzuela (Especialista em trabalho doméstico
e colaboradora da FITD)

Adriana Paz Ramírez (Coordenadora Regional da FITD
para a América Latina)

Arte, Design e diagramação: ARS Lúcida

Federação Internacional de Trabalhadoras Domésticas
International Domestic Workers Federation Limited

Unit 13, 13/F, Kwai Cheong Centre,
50 Kwai Cheong Road,
Kwai Chung,
N.T., Hong Kong

Tel: (852) 3611 1875
Fax: (852) 3619 4017

idwfed.org
Email: adriana.paz@idwfed.org
Facebook: @IDWFED
Twitter: @IDWFED